

VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;

IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da escola;

X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;

XI - receber Atendimento Educacional Especializado;

XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;

XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;

XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;

XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo(a) pais, mães e/ou responsáveis;

XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Art. 31. São deveres das crianças:

I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;

II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela escola;

III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;

IV - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;

V - participar das atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) durante o período das aulas.

Art. 32. À criança é vedado:

I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;

II - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;

III - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da escola ou pertences de seus(suas) colegas, profissionais e professores(as).

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS, DAS MÃES

Art. 33. São direitos dos pais, das mães, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - ser respeitado na condição de pais, mães ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s;

II - sugerir, aos diversos serviços da escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;

III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;

IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela escola, da frequência e do desempenho escolar do(a) aluno(a);

V - ter acesso ao calendário escolar da escola e de suas alterações;

VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do(a) aluno(a);

VII - requerer transferência do(a) aluno(a);

VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à escola, se necessário;

IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;

X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;

XI - exigir que a escola cumpra a sua função sócio-educacional.

Art. 34. São deveres dos pais, das mães ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;

II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;

III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do(a) aluno(a);

IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;

V - respeitar o(a)s professor(a)s e os demais profissionais da escola, sem qualquer forma de discriminação;

VI - fornecer à escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do(a) aluno(a);

VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na escola;

VIII - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;

IX - identificar-se na secretaria da escola, para que seja encaminhado ao setor competente;

X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;

XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;

XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;

XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;

XIV - justificar as ausências do(a) aluno(a);

XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo(a) aluno(a), especialmente os de saúde.

Art. 35. Aos pais, às mães ou responsáveis é vedado:

I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;

II - retirar o(a) aluno(a) da escola sem a devida permissão da autoridade competente;

III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;

IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o(a) aluno(a) pelo(a) qual é responsável, discriminando-o(a), usando de violência simbólica, agredindo-o(a) fisicamente e/ou verbalmente;

V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 36. A escola dá ciência ao(a)s pais, mães e responsáveis legais a respeito do disposto neste Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibiliza cópias eletrônicas ao(a)s interessado(a)s.

Art. 37. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional superior a quem compete, atendendo à legislação.

Art. 39. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA SME Nº101, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, à vista do que dispõe a Resolução nº12/2016, e do que consta no processo de Regularização de Vida Escolar nº003 de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de Termo II, em 2022, da aluna Audislândia Júlia Pereira dos Santos, RA 113.725.107-4, matriculada na EMEJA "Nísia Floresta Brasileira Augusta".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 04/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 11.644,20. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 05/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 11.644,20. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 06/2022. **Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 16.824,60. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 07/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 7.072,80. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 08/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 6.412,20. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo nº** FUMEC 2022.00000433-14. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 022/2022. **OBJETO:** Aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** para os alunos e professores da FUMEC., conforme especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

**RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário entre parênteses, ofertado pela empresa adjudicatária:

**CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI** - CNPJ nº **04.553.782/0001-47** - item **01 (R\$ 33,60)**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor no valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária:

**60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30**

Publique-se na forma da lei.

**Encaminhe-se:** à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo:** FUMEC.2022.00000503-53. **Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Tomada de Preços nº:** 02/2022. **Objeto:** Execução de Obra de reforma do entorno do CEPROCAMP PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS, visando a segurança patrimonial, dos servidores e dos funcionários.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos e em observância ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

, **RESOLVO:**

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº **02/2022**, referente ao objeto em epígrafe.  
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CPO Projetos e Obras Ltda**, CNPJ **10.318.888/0001-69**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor, no valor global de **R\$ 261.547,62** (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária nº: **60401.12.363.2025.1234.4.4.90.51 FR 01.200.000**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Ao Setor de Gestão de Contratos para as demais providências

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo Nº** 2021.00002100-59

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária

**Pregão Eletrônico:** 017/2022

**Objeto:** Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **D.F. ASTOLPHO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 16/2022, no valor de R\$2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 26 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo Nº** 2021.00002100-59

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária

**Pregão Eletrônico:** 017/2022